

ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE COMPETENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO
TECNOLÓGICO DE OSASCO-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME, sediada no endereço: Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, nº 1200, Caçaiguera, Campina Grande do Sul/PR. CEP: 83.430-000, inscrita no CNPJ nº 09.255.998/0001-40, neste ato representado por seus procuradores, e, doravante denominada Impugnante, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/21, vem, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

apresentado por esta administração, doravante denominado Impugnada, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, pelos motivos de fato e direito a seguir:

I – DA SÍNTESE FÁTICA

A Impugnada publicou edital de licitação para adquirir uniformes e calçados escolares para os alunos das creches do programa mundo da criança – ano letivo de 2025.

A Impugnante, ao deparar-se com as exigências contidas no **Edital**, se deparou com uma irregularidade: O prazo inexecuível de entrega dos objetos licitados em 10 (dez) dias úteis após a requisição, condição esta que afronta diretamente a legislação licitatória e a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, conforme doravante será demonstrado.

II – DO MÉRITO

II – a) DA INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO DE ENTREGA EXIGIDO EM EDITAL

Conforme determinado no item 2.5 do edital, o prazo de entrega dos objetos licitados é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

Pois bem, tal prazo é abusivo, direcionador e impossível de ser cumprido.

O prazo de 10 dias não permite que se produza, personalize e transporte os calçados e uniformes de acordo com o Edital, impossibilitando que empresas de outros estados possam concorrer de fato.

E, mesmo que a Impugnante seja a detentora da melhor proposta no certame, não conseguirá cumprir tal prazo injustificado, absurdo e desarrazoado, pois para produzir e remeter os calçados, o prazo mínimo é de 15 dias úteis, muito acima do prazo do Edital:

Etapa	Prazo
Compra dos insumos	05 dias úteis
Fabricação dos tênis personalizados	05 dias úteis
Transporte dos calçados até o destino	05 dias úteis ¹

A seguir consta extrato da simulação de frete da sede da Impugnante até o local de entrega dos objetos.

CEP de origem 83430-000	CEP de destino 06110-300	
Correios	SEDEX	5 dias úteis

Portanto, fica demonstrado que o prazo de entrega das amostras é inexecutável para empresas de fora de São Paulo, o que limita ilegalmente a competição e direciona para produtores locais, além de provar que apenas uma fabricante **que já tenha fabricado os uniformes e calçados antes da data da licitação** é que poderia entregá-los em tempo hábil.

Custos desnecessários antes da celebração do contrato (tal como a produção antecipada dos uniformes e calçados antes da licitação) é uma exigência vedada pelo entendimento consolidado do TCU que consta na súmula a seguir:

SÚMULA N° 272 No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes **tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato**. Fundamento Legal – Constituição Federal de 1.988, art. 37, inciso XXI; – Lei n° 8.666/63, art. 3º, § 1º, incisos I; arts. 27 e 30 e art. 44, ° 1º; – Lei n° 9.784, de 29/01/1999, art. 2º, caput e inciso VI do Parágrafo único. Acórdão n° 1043 – TCU – Plenário, 02/05/2012

Como a Impugnada não justificou a razoabilidade da fixação de prazo tão exíguo, há de se recorrer ao precedente do Tribunal de Contas da União que já se posicionou através do Acórdão n° 186/2010 – Plenário, **acerca da necessidade de fixação de prazo razoável para qualquer tipo de entrega:**

“A fixação do prazo para entrega do objeto licitado deve levar em conta a razoabilidade, sendo restritivo ao caráter competitivo do certame a exigência na fixação de tal prazo”

1 - <https://pagseguro.uol.com.br/para-seu-negocio/online/envio-facil#simulacao>

A exigência do presente certame contraria também o Acórdão nº 3780/14 – TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina que qualquer prazo de entrega **“deverá ser fixado pela Administração Pública segundo critérios de razoabilidade e proporcionalidade”**. Confira-se precedentes do TCU, TCE-PR e do TCE-RS:

“É irregular exigir que todos os licitantes, ao final da fase de lances, apresentem amostras dos produtos, devendo tal exigência limitar-se apenas ao competidor provisoriamente classificado em primeiro lugar, acompanhada do estabelecimento de prazo razoável, com definição de data e horário, para análise das amostras. (...)”

227. Foi fixado um prazo de três dias para que todos os licitantes apresentassem as amostras, mas somente três o fizeram: a [licitante 1, a 2 e a 3. Havia propostas mais vantajosas que as da [licitante 2], mas elas foram desclassificadas porque não apresentaram amostras. O prazo apertado pode ter prejudicado os licitantes situados em estados mais distantes, pois, das empresas que apresentaram amostras, duas eram de Recife e uma de Maceió. As empresas do Sul e Sudeste devem ter encontrado dificuldades para conseguir se deslocar para Maceió ou mesmo tentar enviar o material pelos correios, em virtude de o prazo abarcar o feriado de natal. Entende-se, portanto, que o prazo definido no edital não foi razoável, com ofensa ao inc. I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/1993. [...]”

VOTO

9.3.4. definição de prazo exíguo para apresentação das amostras dos produtos, contrariando o princípio da razoabilidade e o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, aliada à ausência da devida motivação no processo licitatório.”

Acórdão 2796/2013-TCU – Plenário

“Conforme demonstrado na exordial, somente a compra dos fios da forma demandada no edital envolveria o lapso de 3 dias, que somando-se ao tempo de confecção do tecido (10 dias), do tingimento (14 dias), e da elaboração dos laudos (12 dias), supera – em muito – o termo definido pelo Município (documentos às pp. 13 a 16 da peça 2). Visando conferir os dados subsidiados na inicial, foram efetuadas pesquisas junto a fornecedores. A título ilustrativo, a preparação de apenas uma unidade da camiseta requerida pelo Edital pela empresa “Andrade Confecções” demandaria o prazo de 14 dias, termo semelhante ao estimado pela “Camisetas Curitiba”, de 15 dias. (TCE-PR Acórdão 1390/17-STP- 30.03.17)”

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. Registro de preços para aquisição de tênis escolares para serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Irregularidades encontradas no edital: a) prazo de cinco dias para apresentação das amostras, com prejuízo à competitividade e à isonomia; Recomendação. Determinação.

(...) Entendeu a Representante, com a concordância da Equipe Técnica deste Tribunal, que o prazo de 05 dias para a apresentação das amostras seria por demais restrito e, por isso, limitaria a competitividade do certame. Percebo que a cláusula trazida item 17 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico No 65/2021 é potencialmente violadora do princípio da obtenção da proposta mais vantajosa, do qual decorre o primado da competitividade, posto que promove relevante dificuldade para concorrentes que nunca forneceram o mesmo produto ao Ente Licitante de apresentar a tempo as amostras exigidas. Também vejo risco à isonomia do procedimento, posto que, sem dúvida, é mais fácil para a empresa que já vinha fornecendo o produto dentro das especificações trazidas no edital cumprir o prazo estipulado, em comparação com as demais concorrentes.

*No ponto, acompanho a manifestação do Ministério Público de Contas no sentido de que a **“Administração Pública deve estipular prazos aos licitantes que atendam a logística disponível, de forma a ampliar a isonomia entre os concorrentes e evitar a criação de privilégios para os fornecedores atuais ou anteriores dos mesmos produtos”** Ainda, na mesma linha do Parecer Ministerial e da Área Técnica desta Corte, considero necessário determinar ao Gestor que em futuras contratações para o mesmo objeto estipule prazos razoáveis e que atendam às necessidades de logística disponíveis, buscando evitar violação ao princípio da isonomia e prevenir prejuízo à competitividade.*

(TCE-RS - Processo: 026782-0200/21-6 - Relator: Conselheira Letícia Ayres Ramos, julgado em 06/07/2022)

Ou seja, os Tribunais de Contas entendem que é dever do administrador fixar um prazo exequível de entrega, garantindo a participação de um número razoável de competidores, já que possíveis interessados que não possuam as matérias primas compradas antes da data do pregão, precisam de tempo hábil para produzir, personalizar e transportar..

Portanto, como o edital não estabeleceu prazo razoável para a concorrência de um universo de competidores e **não apenas por empresas locais**, é evidente, que a fixação de prazo exíguo em 10 dias, tem apenas uma função: **diminuir a abrangência da competitividade, através do direcionamento da licitação**, em favor de empresas locais, o que é vedado pela lei:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes:

Para garantir a máxima competitividade no certame em tela, a Administração deve fixar o prazo de entrega, para no mínimo **30 dias** após a convocação.

É isso que outros órgãos públicos que não limitam a competitividade fazem, conforme se comprova no quadro a seguir com os dados extraídos dos editais de licitação nos quais a Impugnante participou – **Anexo I - Editais com prazos razoáveis:**

Órgão Público/Edital	Objeto	Prazo de entrega
Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Prefeitura Municipal de Guarujá - SP	TÊNIS ESCOLAR	45 dias
Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Prefeitura Municipal de Cascavel- PR	TÊNIS ESCOLAR	45 dias
Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Taboão da Serra-SP	TÊNIS ESCOLAR	60 dias
Pregão Presencial nº 03/2023 - Prefeitura Municipal Balsa Nova	TÊNIS ESCOLAR	30 dias
Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP	TÊNIS ESCOLAR	30 dias

Portanto, fica demonstrado que o prazo de 10 dias de entrega não é usual nas licitações do ramo e que serve apenas para privilegiar fabricantes locais que já tenham fabricado os uniformes e calçados antes da data da licitação.

Os Tribunais de Contas já decidiram diversas vezes pela irregularidade de prazos inexecutáveis de entrega, portanto a Impugnada deve alterar seu prazo.

Diante do exposto, a imposição de prazo exíguo para entrega neste certame, obrigará que todas as licitantes produzam os calçados e uniformes antes de serem convocadas, o que claramente gerará um custo desnecessário anterior à celebração do contrato para todas as empresas que participarem, situação já julgada como irregular pelos tribunais de contas.

III – DA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

A concessão do efeito suspensivo é medida que se impõe, vez que pelo dever de cautela que todo administrador público deve ter e que a fase de lances não ocorreu.

Nesta medida, a própria Administração ficará prejudicada ante a concorrência viciada e restrita que ocorrerá no certame, que, certamente, não selecionará a proposta mais vantajosa, pois está impedindo que várias empresas participem de fato do certame.

O prazo exíguo de entrega, na prática atua como condição restritiva de competitividade, pois não possui amparo legal e gera custos desnecessários antes mesmo da fase de lances, violando o inciso I do art. 9º da Lei 14.133/21:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; (...)
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Logo, por dever de justiça é plenamente devida a retificação do edital no ponto anteriormente explicitado, tendo em vista o dever da Impugnada de abster-se de praticar atos que venham a frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

Portanto, V. Senhoria, diante das jurisprudências juntadas, resta inequivocamente demonstrado que o Edital contém vício insanável, que enseja a suspensão do certame até a correção do Edital.

Por fim, informa-se desde já, que se o edital não for alterado, estaremos representando ao TCE-SP, além das medidas judiciais cabíveis.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se, a procedência da impugnação para que:

- a) Que seja alterado o prazo de entrega de entrega para 30 (trinta) dias;
- b) Seja procedida a consequente correção do edital, reabrindo-se o prazo legal, conforme previsto no §1º do art. 55, da lei nº 14.133/21;

Nesses Termos, pede deferimento.

Colombo-PR, 05 de novembro de 2024



CELSO LUCINDO TOSI
SÓCIO ADMINISTRADOR



LUCCAS BERESA DE PAULA MACEDO
OAB/MS 25.782
OAB/PR 111.605

ANEXO I -

EDITAIS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM PRAZOS RAZOÁVEIS DE AMOSTRAS E DE ENTREGA

ANEXO I - a)

EDITAL DE GUARUJÁ-SP

Amostra: 10 dias

Entrega: 45 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

5.1.6.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

5.1.6.3 Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III.3** deste Edital.

5.1.7 DAS AMOSTRAS

5.1.7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra de cada item constante no lote vencedor, para que seja realizada conferência das características e qualidade apresentadas na proposta.

5.1.7.2 As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias corridos, após a sessão, na sede da Secretaria de Educação, a partir da convocação a ser publicada em Diário Oficial do Município.

5.1.7.3 As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do processo administrativo, número do pregão, item e serem apresentadas nos seguintes tamanhos:

5.1.7.3.1 AMOSTRAS DOS TÊNIS COM VELCRO :

a) As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 18, 1 par número 20, 1 par número 27 e 1 par número 29, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, tira do velcro, palmilha de overloque.

5.1.7.3.2 AMOSTRAS DOS TÊNIS TIPO RUNNING :

a) A amostra deverá ser apresentada nos nºs 33, 37 e 40 , para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, tira do velcro, palmilha de overloque.

5.1.7.4 A aprovação ou reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão. Os critérios de análise abrangerão unicamente a fidelidade da amostra, conforme indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

10.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.7 Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.8 Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.9 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.10 Este Registro de Preços poderá ser **REVOGADO** quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11 Este Registro de Preços poderá ser **CANCELADO** quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.11.1 Por razão de interesse público;

10.11.2 A pedido do Fornecedor.

10.12 O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

10.13 Por ocasião da entrega dos Objetos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a) Nota fiscal/Fatura;

10.14 Os Objetos deverão ter garantia conforme consta em seu descritivo, se não houver a garantia no descritivo, ela deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 A convocação da licitante vencedora para prestação dos serviços/ entrega dos produtos será feita mediante o envio da Autorização de Fornecimento de Materiais - AF, que servirá como notificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

devendo o prazo para entrega ser de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir do envio da mesma.

11.1.1 A contagem do prazo de entrega (a cada pedido), conforme disposição contida no subitem **11.1**. Terminarão com o recebimento integral dos produtos nos locais indicados, conforme relação contida no **Anexo I** deste Edital.

11.1.2 A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos do presente Edital, na forma do **Anexo I**.

11.1.3 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Município de Guarujá não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

11.1.4 A entrega de produtos deverá ser efetuada no horário conforme consta no **Anexo I**, de acordo com cada Unidade requisitante.

11.2 A licitante vencedora deverá transportar o produto, quando o caso, em transporte adequado e em condições específicas de acordo com a legislação pertinente e disposições contidas no **Anexo I**.

11.2.1 Todos os custos referentes à entrega do objeto, tais como transporte e demais encargos, correrão por conta da licitante vencedora.

11.3 Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento apresentar sinais de violação, vazamentos, ponto de ferrugem ou sinais evidentes de má conservação.

11.3.1 Não será aceita entrega fracionada dos itens solicitados numa mesma Autorização de Fornecimento.

11.3.2 O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

11.4 No período que compreende a entrega dos produtos no local relacionado no **Anexo I**, as conferências de praxe e a aprovação da Unidade recebedora, será considerado de recebimento provisório.

ANEXO I - b)

EDITAL DE CASCAVEL-PR

Amostra: 15 dias

Entrega: 45 dias

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E CERTIFICADOS:

5.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar uma amostra de cada item, em até 15 (quinze) dias úteis após a fase de lances, que será destinada a aprovação do Comitê de Uniformes Escolares e que será utilizada como parâmetro para aceitação dos kits após empenhos.

5.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Rua Dom Pedro II, Nº 1781, Centro - Cascavel - PR - CEP: 85.812-121. Demais informações serão encaminhadas via ofício às empresas classificadas.

5.3. Para os itens para crianças de 0 a 12 meses: calça, camisetas (manga longa, sem mangas e manga curta) e moletom a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com a amostra, laudos técnicos que comprovem gramatura, composição e tonalidade dos pantones. Para jaqueta os laudos deverão ser do tecido principal e do forro.

5.4. Para o item tênis escolar a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com a amostra, laudos técnicos e certificados conforme tabelas constantes no anexo I juntado a este processo.

5.5. A data e horário da análise das amostras serão publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, prevendo a presença de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes. Tal previsão vem dar cumprimento ao disposto na parte final do caput do art. 4º, da Lei nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento da licitação.

5.6. As amostras deverão estar de acordo com as especificações que constam no anexo I.

5.7. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto, conforme legislação vigente, e por sua vez acondicionadas em embalagem individual identificada com nome da licitante, número do Processo a que se refere e número do item.

5.8. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista contendo nome da empresa, número do processo licitatório, número do item e quantidade entregue.

5.9. A não apresentação da amostra ou a sua não aprovação, ensejará a desconsideração da proposta do licitante, e será convocada a autora da melhor proposta seguinte.

5.10. As amostras poderão ser manuseados/manipuladas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11. As empresas que tiverem seus produtos reprovados terão o prazo de até 30 (trinta) dias, após a conclusão do processo licitatório, para retirá-los, não sendo possível a retirada após este prazo.

5.12. Será publicado o resultado da apresentação da amostra e a data de abertura dos envelopes de habilitação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel.

5.13. A Secretaria de Educação PODERÁ, ALEATORIAMENTE, coletar alguns dos kits de uniformes e pares de tênis destinadas à realização de laudos laboratoriais, para certificar a qualidade dos produtos e a sua equivalência em relação às especificações do edital.

5.14. Referente a análise das amostras, para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas será feito uso de fita métrica, além disso, através da visualização do material e do tato, será verificada o corte da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, as cores, o posicionamento das figuras e a qualidade da impressão, que deverá possuir cores e contornos definidos, serão confrontados esses detalhes com a especificação do produto e com o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado, fornecido pelo licitante no momento da entrega da amostra que certifique a composição, a gramatura e a tonalidade do Pantone dos tecidos. Também serão verificados quanto ao acabamento das peças, não tendo sobras de tecido e sem linhas soltas, devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com ganchos e curvas perfeitas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. A detentora da ata de registro de preços terá o prazo de 45 dias para a entrega dos itens especificados no anexo I do edital, contando do recebimento da nota de empenho e da grade/relação fornecida pela Secretaria de Educação, que detalha os tamanhos das peças que serão entregues.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado SEMED, Rua São Gabriel esquina com Ademar de Barros, 443 – São Cristóvão – Cascavel/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.3.1. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega dos objetos licitados, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre as peças, devendo substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente documento ou que apresentar imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

6.3.2. Fica ainda, reservado à Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

6.3.3. A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.

6.3.4. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, tais como: transportes, tributos, carregadores, etc.

6.4. As empresas vencedoras deverão atentar quanto ao acabamento das peças, não tendo sobras de tecido e sem linhas soltas, devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não

Termo de Referência modelo para Pregão: Contratação de Serviços Não Continuados

Elaboração: Setembro/2019


Página 5 de 21

ANEXO I - C)

**EDITAL DE TABOÃO DA
SERRA-SP**

Amostra: 10 dias

Entrega: 60 dias



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

9.4 - Outras declarações

a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária **(Anexo III)**;

b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo III)**;

c) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação **(Anexo III)**;

d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **(Anexo III)**;

e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 **(Anexo III)**;

f) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 **(Anexo III)**;

g) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada **(Anexo III)**;

h) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra **(Anexo III)**;

i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). **(Anexo III)**;

10 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDOS TÉCNICOS

10.1 - Ao(s) vencedor(es) provisório(s) de cada lote(s) recairá a necessidade de apresentação **de amostras e laudos técnicos**.

10.1.1 - Ao(s) vencedor(es) provisório(s) deverá(ão), **no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar, no DELICO - Departamento de Licitações e Contratos**, sito a Praça Miguel Ortega, nº 439, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, **amostra(s)**, referente(s) ao(s) lote(s) sobre o(s) qual(is) se sagrou vencedora, que deverá(ão) atender integralmente as exigências deste Edital e deverão ser devidamente identificadas com a razão social do Licitante, CNPJ, o número do item e o deste processo licitatório.

10.1.2 - Apresentar a(s) amostra(s) junto com a documentação exigida na cláusula 6.22.

10.2 - As amostras constantes deste lote serão analisados pelos Servidores da Secretaria Requisitante, com o auxílio do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

10.3 - A falta de apresentação de quaisquer documentos acima elencados desclassificará a licitante, mas, somente, no lote correspondente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Elemento: 30.99

Fonte: 01- TESOURO

Código de Aplicação - 1100000 - GERAL

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.

16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula 20** deste edital.

16.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

16.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

17.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até **14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

ANEXO I - D)

EDITAL DE Balsa Nova-PR

Amostra: 20 dias

Entrega: 30 dias



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Short Saia, nos tamanhos 08 e M, Meia com solado no tamanho 17/18, Meia Escolar nos tamanhos P e GG, Tênis escolar em 2 (dois) tamanhos distintos 18 (um Par) com velcro e 37 (um par) com cadarço, atendendo as especificações técnicas do edital.

6.1.2. Deverão ser entregues junto com as amostras, 01 (um) metro dos tecidos utilizados na fabricação dos uniforme e Laudo Técnico expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital e Tabela de Laudos, sem ônus para a Contratante, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra e laudo, conforme segue:

	Ribana 2X1	Tolerância	Suéter	Tolerância
	Azul Marinho		Azul Royal	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	97% Poliéster	8% +/-	50% Acrílico	NA
	3% Elastano	2,0% à 3,0%	50% Algodão	
Gramatura NBR 10591:2008	240 g/m ²	8% +/-	350 g/m ²	8% +/-

LAUDOS PARA AS MEIAS COM SOLADO:

MEIA

1-Laudo de composição:

- METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992.

2-Laudo para Gramatura se aceita:

-METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

SOLADO

1-Laudo de não presença de substancias restritas:

-Portaria Inmetro número 369/2007

2-Dureza 43 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 15% para mais ou para menos)

LAUDOS PARA AS MEIAS ESCOLARES:

LAUDOS	NORMA
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA	NBR 10591/2008
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA BACTERIAS	AATCC 100-2004
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA FUNGOS	ASTM E2149-01

6.1.4. Todas as amostras deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias contados da data do final da sessão de realização do certame**, atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo os quais serão postos para análise dos demais licitantes e recolhidos para avaliação da comissão de avaliação designada



para o certame. A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital, ficará a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

6.1.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço: Av. Brasil, 665, Centro, Balsa Nova e todos os produtos apresentados deverão estar devidamente etiquetados em embalagens individuais com número do item de referência do lote, deverão ainda estar relacionados em papel timbrado da proponente, contando suas características e marca dos produtos, qualquer produto entregue para amostra sem a devida etiqueta de identificação e ou produtos danificados e ou sua embalagem danificada serão rejeitados e a proponente terá suas amostras reprovadas.

6.1.6. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos técnicos conforme tabelas anexas as especificações e descritivos previstos neste Termo. Todos os laudos devem ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

6.1.7. Qualquer item reprovado desclassificará o proponente em todo o lote. O resultado da análise das amostras será comunicado via e-mail aos licitantes.

6.1.8. As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

6.1.9. Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas exigidas para cada produto, conforme estabelecido no termo de referência, sendo analisados quanto à qualidade: tecidos (cor, gramatura e composição), costuras, acabamentos, medidas e qualidade total de cada item.

6.2. Em sendo reprovada as amostras do licitante classificado em primeiro lugar, será convocado o segundo colocado para apresentação de sua amostra no prazo de 20 (vinte) dias e assim sucessivamente.

6.3. Fica a critério da administração, caso haja necessidade, enviar as amostras para análise, para aferição dos aspectos técnicos e de qualidade dos produtos ofertados por aqueles que participarão do Pregão ou ficará a cargo da licitante interessada, assumir o ônus integral do custo dos laudos, provas e ensaios laboratoriais a serem realizados nas Amostras entregues para se aferir e garantir a especificação dos laudos exigidos constantes do Edital.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado conforme necessidade da Secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Para a entrega dos uniformes, meias e tênis escolares será repassado à empresa vencedora planilha com numeração e quantitativos necessários para separação por instituição de ensino.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria, no endereço: Av. Brasil, 830, Centro, Balsa Nova, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da



Contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega para organização do local para o recebimento.

7.3. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

7.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração;

7.5. Os Uniformes deverão ser embalados com plástico transparente, resistentes, devidamente etiquetadas, com a identificação do tamanho;

7.6. As meias serão distribuídas 02 (dois) pares para cada aluno, os mesmos deverão vir embalados juntos e devidamente etiquetados com a identificação do tamanho;

7.7. Os tênis escolares serão distribuídos 01 (um) par por aluno. Deverão vir devidamente embalados e etiquetados com a identificação do tamanho;

7.8. Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 15 (quinze) unidades cada. Deverá ainda, constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que as quantidades com sobras menores que 15 (quinze) unidades deverão ser encaixotadas identificando o número de unidades na etiqueta externa.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta e da amostra apresentada, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a Contratante.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material (is) pertinente (s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

ANEXO I - E)

**EDITAL DE
PITANGUEIRAS-PR**

Amostra: 10 dias

Entrega: 30 dias



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

16.1.2- A Licitante vencedora deverá apresentar amostras de todos os Itens nos tamanhos 15, 27e 35 para Tênis e Sandália.

16.1.3- As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1018 – Gumercindo – Pitangueiras/SP – Fone (16) 3952-2252 / 2124;

16.1.4- As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, nome do produto a que se refere e tamanho;

16.1.5- A Secretaria Municipal de Educação fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra indicando o(s) item(ns) cotado(s).

16.1.5.1- A análise será feita pela “Equipe da Secretaria Municipal de Educação” conforme ofício 810/2022. São eles:

-Vanderly Aparecida Mastrogiacomu Muniz RG 12.351.836-2 – Secretária Municipal de Educação.

-Angélica Alves de Oliveira Silva RG 40.026.127-3 – Professora Coordenadora Geral de Ensino Fundamental.

-Marisângela Aparecida Rocha Mineiro RG. 30.750.684-8 – Professora Coordenadora Geral da Educação Especial.

-Marta Aparecida Costa Stefani RG. 20.408.794-6 – Professora Coordenadora Geral de Educação Infantil.

-Tatiana Regina Baffi RG. 32.745.005-8 – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica.

16.1.6- Se não for aprovada a amostra, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente e submetendo a amostra à verificação de conformidade com as especificações e qualidade do produto, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e a ela será adjudicado o objeto da licitação.

16.1.7- Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação;

16.1.8- As amostras que tenham qualidade superior às especificações constantes do Anexo I deverão ser acompanhadas de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada, desde que estas novas especificações atendam plenamente as exigências estabelecidas no Anexo I.

16.1.9- As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação para aferição com os produtos a serem entregues;

16.1.10- No caso de não haver entrega da amostra, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;

16.1.11- Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública; todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.1.12- O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação com o Pregoeiro;

16.1.13- Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de declarações;
- Anexo IV – Minuta do contrato administrativo;
- Anexo V – Minuta de termo de ciência e de notificação;
- Anexo VI – Cadastro do Responsável;
- Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- Anexo VIII – Inserção de Dados para Prestação de Contas ao TCE-SP
- Anexo IX - Descritivo Técnico dos Calçados.
- Anexo X - Quantidades Calçados.

Pitangueiras/SP, 12 de abril de 2023.





Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 100018/2023
OFERTA DE COMPRA Nº. 854300801002023OC00033.**

OBJETO: Aquisição de CALÇADAS ESCOLARES para alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.

MENOR PREÇO POR LOTE

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTA EDITAL E O CONSTANTE NA BEC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

LOTE 01

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	118	PR	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO NENÉM – NUMERAÇÃO DO 15 AO 20.
	02	913	PR	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 21 AO 27.
	03	2.850	PR	TÊNIS ESCOLAR, FECHAMENTO DE ELÁSTICO INFANTO – NUMERAÇÃO DO 28 AO 43.
	04	117	PR	SANDÁLIA TIPO PAPETE NENÉM – NUMERAÇÃO DO 15 AO 20.
	05	963	PR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 21 AO 27.
	06	2.803	PR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO – NUMERAÇÃO DO 28 AO 43.

Forma de solicitação: Total e imediata.

Prazo de entrega: Os Produtos deverão ser entregues no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento pela Contratada da **Autorização para Entrega dos Produtos** que será expedida pela Secretaria Requisitante.

Local de entrega: *A contratada deverá entregar os produtos, na quantidade requisitada, nas unidades escolares no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiúva/SP, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado dos respectivos documentos fiscais; (tabela de locais no Anexo I).*

A empresa **CONTRATADA** é responsável integralmente por todos os trâmites de entrega, em endereço indicado pela Secretaria Requisitante em Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiúva/SP.

Da composição dos preços: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral de seu objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

UNIDADES EDUCACIONAIS PARA ENTREGA DOS CALÇADOS:

1- E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola End: R Arthur Mesquita, nº 130 – Jd Sta Vitória. Telefone: (16) 3952 1107 / 3952 1622 Diretora: Selma Valéria Dalla Costa e Costa Vice-diretora: Gislaíne Lima Sarneiro Mantovani Coordenadores: Flávia Cristina Pucine Rodrigues / Valdiro Batista Marques	2- E.M. Profª Dirce da Silva Dias End: R Washigton Luis R. da Silva, nº 10 - Jd Veneza. Telefone: (16) 3952 5091 Diretora: Miriam Cristina dos Reis Sorente Coordenadora: Elaine Maria Ribeiro
3- E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci End: R: Dr. Clóvis G. Spínola, s/nº Jd Sta Vitória. Telefone: (16) 3952 2046 Diretor: Renata Gomes Ripamonte Vice-diretora: Keila Mara Magro Miranda Coordenadora: Janete Rozante Cruz Nogueira	4- E.M. José Foresti End: R Rubens Peterneli, nº 140 Jd Sumaré. Telefone: (16) 3952 5610 Diretora: Cleusa Ap. de Lima Vice-diretora: Sueli Aparecida Rosseto Coordenadora: Joana Caroni

ANEXO II -

**PROCURAÇÃO E
CONTRATO SOCIAL**

MACEDO & CINTRA

ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.998/0001-40, estabelecida no endereço: Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, nº 1200, Cacaiguera, Campina Grande do Sul/PR. CEP: 83.430-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Celso Lucindo Tosi, inscrito no CPF sob o nº 370765829-53.

OUTORGADO: LUCAS BERESA DE PAULA MACEDO, brasileiro, casado, advogado inscrito na Seccional do Mato Grosso do Sul sob o nº. 25.782 e na Seccional do Paraná sob o nº 111.605, com endereço profissional na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1980, conj. 202, Neva, Cascavel-PR.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado, amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicium et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em especial, perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Tribunais de Contas da União e Estaduais e perante os órgãos do Poder Judiciário, para o acesso de documentos, processos administrativos e judiciais, fazer a defesa e representar o Outorgante e propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo ainda, poderes especiais para transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: A presente procuração tem a finalidade de outorgar poderes das cláusulas "*ad judicium*" e "*et extra*" para representação da outorgante perante os órgãos do Poder Judiciário e todos os órgãos públicos para a apresentação de documentos, defesas, recursos administrativos e medidas judiciais relativos às licitações que a Outorgante participar ou possuir interesse.

Colombo-PR, 20 de novembro de 2022.

ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA



Documento assinado digitalmente
CELSON LUCINDO TOSI
Data: 29/11/2022 13:08:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rua Visconde do Rio Branco, 1980 | conj. 202 | Neva | Cascavel | PR

(41) 98744-6446 - (67) 99117-9009

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40**

NIRE: 412.0607980-3

Folha: 1 de 4

A abaixo identificada e qualificada:

CELSO LUCINDO TOSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1962, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02691752543 DETRAN-PR, onde consta o CPF/MF sob nº 370.765.829-53 e documento de identidade nº3357461-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bromélia, 145, São Dimas, Colombo-PR, CEP: 83.411-360 Única sócia componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Rua João Licério de Brito, 13, Maracanã, Colombo-PR, CEP 83.408-476, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.255.998/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06079803 em 23/10/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: Altera-se Nome Empresarial para **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40**

NIRE: 412.0607980-3

O abaixo identificado e qualificado:

CELSO LUCINDO TOSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1962, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02691752543 DETRAN-PR, onde consta o CPF/MF sob nº 370.765.829-53 e documento de identidade nº3357461-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bromélia, 145, São Dimas, Colombo-PR, CEP: 83.411-360.

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, 1200- Cacaiguera – Campina Grande do Sul – PR, CEP: 83.430-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.255.998/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06079803 em 23/10/2017; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40**

NIRE: 412.0607980-3

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, 1200-Cacaiguera – Campina Grande do Sul – PR, CEP: 83.430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/12/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista dos seguintes calçados, artigos do vestuário e acessórios; tecidos, artigos esportivos; Comércio varejista de Peças de Máquina de Costura; Indústria, comércio, confecções por atacado e varejo dos seguintes Artigos de couro, lona, borracha EVA, malas, malotes, bolsas, pastas, mochilas, material escolar, material de higiene pessoal e enxoval para recém-nascido; Confecções de artigos em calças, calções, camisas, camisetas, camuflados, saias, bermudas, blusas, juponas, jaquetas, macacão, meias, boinas, bonés, toalhas, roupas de cama, suéter, cachecol, luvas, mantas, pijamas, travesseiros, cobertores, capas de chuva, barracas de camping, etc.; Calçados em geral, tais tênis, sapatos, sapatilhas, chinelos, sandálias, coturnos, botas. Brinquedos pedagógicos; Mapas, Globos, Instrumentos e equipamentos para medição e precisão, Instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos. Telescópios e acessórios), Modelos anatômicos, Vidrarias para laboratórios, Reagentes químicos, Equipamentos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática e outros, Cursos preparatórios para concursos, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Filmagem de festas e eventos, Casas de festas e eventos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CELSO LUCINDO TOSI	100,00	1.500.000	R\$1.500.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40**

NIRE: 412.0607980-3

Folha: 3 de 4

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CELSO LUCINDO TOSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40**

NIRE: 412.0607980-3

Folha: 4 de 4

com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em (1) uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo -PR, 31 de AGOSTO de 2021.

CELSO LUCINDO TOSI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37076582953	CELSO LUCINDO TOSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021 07:41 SOB Nº 20215925874.
PROTOCOLO: 215925874 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106531466. CNPJ DA SEDE: 09255998000140.
NIRE: 41206079803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.255.998/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2007
NOME EMPRESARIAL ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCES PASSOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 26.70-1-01 - Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST VEREADOR JULIO FERREIRA FILHO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****
CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO CACAIGUERA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATONOVOTEMPOIND@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9981-0290		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2024** às **14:47:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1